



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1289/2006 – EXEC.**  
**De 19 de Setembro de 2006.**

“Altera o Artigo 1º da lei nº 1.263 de 18 de novembro de 2005, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais e de Auxílios e dá outras providências”

O POVO DO MUNICIPIO DE Abre Campo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, onde se trata do valor da transferência da SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, de R\$180.000,00, fica alterado para R\$263.500,00. para dar cobertura a importância acrescida, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.

02.07.01 – 10.302.0004.2.030 – 3190,04	R\$ 30.000,00
02.07.01 - 10.302.0004.2.030 – 3390,30	R\$ 30.000,00
02.07.01 - 10.302.0004.2.032 – 3190,04	R\$ 23.500,00

Parágrafo Único: O valor total de transferência da lei nº 1.263, passa de R\$259.000,00 para R\$342.500,00.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal nº 1.263 de 18/11/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 19 de Setembro de 2006.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
**Prefeito Municipal**